



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

---

**DESPACHO Nº 14/2023**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 40, do Regimento Interno, encaminho a Comissão de Constituição, Justiça e Redação o **PROJETO DE LEI Nº 09/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL COM PEDIDO DE TRAMITAÇÃO URGENTE URGENTÍSSIMA** “Dispõe sobre a inclusão dos percentuais de gratificações pelo exercício da função de Diretor e Vice-Diretor escolar ao Anexo VII da Lei Municipal nº 40/2011; Ficam cientes os Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que o prazo para emissão de parecer pela Comissão, sobre o Projeto de Lei nº 09/2023, será conforme o disposto no Art. 78 do Regimento Interno.

Esgotado o prazo sem a apresentação do parecer pela Comissão ficam advertidos os Membros que o Projeto de Lei nº 09/2023, poderá ser encaminhado ao Plenário sem os respectivo Parecer, para ser submetido a votação, nos termos do Art. 78, § 1º do Regimento Interno.

Comunicações necessárias pela Secretaria.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 25 de abril de 2023.

---

**José Wilson de Santana**  
Presidente da Câmara de Vereadores